



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de INTERNET e INTRANET, capacidade GIGA ETHERNET, com velocidade de forma simétrica para download e upload, com disponibilização dos equipamentos nos seguintes pontos e respectivas velocidades:

Local	Serviço	Descrição	Valor referência mensal (R\$)
Centro Administrativo I	Internet	PREFEITURA MUNICIPAL: 01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, velocidade 150 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), 7(sete) endereço de IP (Protocolo Internet) válidos, disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana a ser instalado no prédio da Prefeitura, atendido 100% via Fibra Óptica.	2.997,00
Saúde	Intranet	SECRETARIA DE SAÚDE: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal.	897,00
Centro Administrativo II	Intranet	CENTRO ADM 2: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal.	637,00
CRAS	Intranet	CRAS: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 25 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal.	377,00
OBRAS	Intranet	SECRETARIA DE OBRAS: 01 (um) link de INTRANET simétrica na velocidade de 25 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica, interligado com a Prefeitura Municipal.	377,00
Escola Educarte	Internet	ESCOLA MUN. EDUCARTE: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	220,00
EMEI DR Orlando Rojas	Internet	EMEI ORLANDO ROJAS: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	220,00
EMEF Osvaldo Cruz	Internet	EMEF OSVALDO CRUZ: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	220,00
Museu Municipal	Internet	MUSEU MUNICIPAL: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	220,00
Escola João Alfredo Sachser de Três Lagoas (interior)	Internet	ESCOLA JOÃO ALFREDO: 01 (um) link de INTERNET simétrica na velocidade de 350 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	220,00

1.1. Estimativa mensal da contratação: R\$ 6.385,00



## 2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 2.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

#### 2.1.1. SERVIÇOS INICIAIS:

- a) Instalação da Internet simétrica, 5 (cinco) endereços de IP (protocolo Internet) válidos.
- b) Instalação dos pontos de Intranet;

#### 2.1.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Equipamentos em comodato sem custo para a prefeitura;
- b) Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.
- c) Intranet - Rede privada interna de telecomunicações de 50 a 100 MB por ponto interligando-os com a sede da Prefeitura.
- d) A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário.
- e) A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM.
- f) Manter redundância de fornecimento de no mínimo 2 (dois) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.
- g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

#### 2.1.3. SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Equipes disponíveis para atendimento;
- b) Prazo de atendimento de 4 (quatro) horas úteis caso a internet não conectar.

## 3. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

3.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS:

4.1. A licitante vencedora, deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

4.3. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, para a mensalidade e em até 30 (trinta) dias para o pagamento da instalação em parcela única, conforme as quantidades, a partir da apresentação das Nota Fiscal/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. As notas fiscais deverão vir separadas por ponto de internet, de cada secretaria conforme o projeto atividade de cada uma, conforme o respectivo empenho.



5.4. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. Do Município:

6.1.1. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

6.1.2. Credenciar para a utilização dos equipamentos onde forem implantados, somente pessoal especializado de seu quadro de funcionários e/ou técnicos comprovadamente conhecedores e acompanhados por responsável;

6.1.3. Permitir somente a CONTRATADA, o acesso aos equipamentos em comodato, e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

6.1.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;

6.1.5. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos equipamentos;

### 6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.2.2. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, mantendo os parâmetros de qualidade.

6.2.4. Fornecer os serviços conforme as características relacionadas neste termo de referência e edital.

6.2.5. Entregar o objeto conforme especificações;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Manter redundância de fornecimento de no mínimo 02 (dois) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 8. DOS PONTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO:

Prefeitura-Centro Administrativo I – rua Júlio dos Santos, nº 2021, centro;  
Secretaria da Saúde e UBS – rua Flávio Schmit, nº 68, centro;  
Centro Administrativo II – rua Alfredo Eitelwein, nº 92, centro;  
Cras – Rua Júlio dos Santos, nº 3618, centro;  
Secretaria de Obras – rua Largo Farroupilha, s/nº, centro, fundos ginásio de esportes;  
Escola Mun. Educarte – rua Anilda Koche, snº, centro;  
Escola Mun. Dr. Orlando Rojas – Emei – rua Alfredo Augusto Koche, nº 223, centro;  
Escola Mun. Osvaldo Cruz – localidade de Esquina Penz – interior;  
Escola Municipal João Alfredo Sachser – localidade de Três Lagoas – interior;  
Museu Municipal – rua Júlio dos Santos, nº 3746, centro.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

### 9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO I

#### 9.1.1. Internet:

Projeto atividade: 2011

Elemento de despesa: 339040.00

### 9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 9.2.1. Intranet:

Projeto atividade: 2061/2259/2261

Elemento de despesa: 33904000

### 9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – CENTRO ADMINISTRATIVO II

#### 9.3.1. Intranet

Projeto atividade: 2102

Elemento de despesa: 33904000

### 9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 9.4.1. Intranet

Projeto atividade: 2029

Elemento de despesa: 33904000/339039

### 9.5. CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 9.5.1. Intranet

Projeto Atividade: 2085

Elemento de despesa: 33904000/339039

### 9.6. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE

#### 9.6.1. Internet

Projeto Atividade: 2032

Elemento de despesa: 33904000

### 9.7. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO CRUZ

#### 9.7.1. Internet

Projeto Atividade: 2032

Elemento de despesa: 33904000

### 9.8. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ALFREDO SACHSER

#### 9.8.1. Internet

Projeto Atividade: 2032

Elemento de despesa: 33904000



## 9.9. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DR. ORLANDO ROJAS

### 9.9.1. Internet

Projeto Atividade: 2033  
Elemento de despesa: 33904000

## 9.10. MUSEU MUNICIPAL

### 9.10.1. Internet

Projeto Atividade: 2043  
Elemento de despesa: 33904000

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de licitações, sito na rua Julio dos Santos, nº 2021, pelo telefone/fax (054) 3378-1105, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**10.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**10.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**10.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, convenientes à Administração, permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**10.6.** A administração poderá requerer serviços adicionais, limitadas a 25% da quantidade inicialmente licitada, assim como também poderá haver supressão dos mesmos.

**10.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina/RS, em 10 de novembro de 2023.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal